**LEI N.º 1096/2013** **DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos servidores do Poder Legislativo Municipal conforme trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal.**

Gilnei Arlindo Luchese, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** É concedida revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, no percentual de 6,15% (seis vírgula quinze por cento), aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Lagoa Bonita do Sul, a partir do mês de Fevereiro de 2013.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pelas dotações próprias do Orçamento para exercício de 2013.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação surtindo efeito a contar de 1º Fevereiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 15 de Fevereiro de 2013.

Registre-se e Publique-se
Em 15/02/13

Gilnei Arlindo Luchese
Prefeito Municipal

Paulo Munir Cerentini
Secretário da Administração
e Recursos Humanos

Publicado
Em 15/02/13